

SUMÁRIO: Termo de Fomento n.º 077/2025 - Prestação de Contas

1. Ofício de prestação de contas	2
2. Plano de trabalho	4
3. Lei Municipal n.º 5.925/2025	17
4. Valor recebido	18
5. Relatório de execução financeira	19
6. Parecer Comissão de Seleção	21
7. Parecer gestor da parceria	24
8. Parecer Comissão de Monitoramento	26

Ofício n.º 430 /2025 – ADM

Uruguaiana, 27 de outubro de 2025.

À
Secretaria Municipal de Saúde
Ilma. Sra. Secretária de Saúde
Ane Caroline Barreto
Nesta.

Assunto: Prestação de Contas – Inexigibilidade n.º 043/2025
Termo de Fomento n.º 077/2025
Processo Administrativo n.º 26194/2025

RECEBI EM
27/10/25
HORÁRIO 11:10

Ilustríssima Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os documentos necessários a fim de apresentar o requerimento de prestação de contas referente a Inexigibilidade n.º 043/2025, Termo de Fomento n.º 077/2025, firmado com este Hospital para fins de auxílio financeiro ao pagamento de salários de médicos celetistas, honorários médicos de prestadores autônomos e serviços médicos prestados de pessoas jurídicas, conforme valores recebidos na data de 25/09/2025 no montante de R\$ 600.000,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.925/2025 e plano de trabalho apresentado por este nosocômio.

Assim, na data de 25/09/2025 o Hospital efetuou o pagamento líquido da quantia de R\$ 622.200,70, referente a quitação de pendências pontuais ainda existentes da folha de pagamento relativa ao mês de junho/2025 e pagamento parcial de 40% da folha de pagamento do mês de julho/2025, conforme se comprova com o relatório financeiro anexo e comprovantes de todas as transferências bancárias, tendo a conveniente aportado a quantia de R\$ 22.200,70 como recursos próprios para o atingimento da finalidade.

Esclarece-se, por oportuno, que o valor incluído na presente prestação de contas acerca das despesas médicas da instituição não considerou a quantia dispendida com o pagamento da folha líquida dos profissionais lotados na Unidade de Pronto Atendimento Zilda Arns bem como o pagamento dos valores da remuneração dos médicos decorrente das cirurgias eletivas, recursos estes já repassados pelo Município através de termos de convênios próprios.

Informamos que as informações financeiras e dados pessoais dos profissionais médicos bem como dos prestadores pejetizados são abrangidos pelas cláusulas contratuais de confidencialidade e privacidade de dados, razão pela qual solicita-se a esta conveniente e demais órgãos públicos envolvidos que se atenham a guarda do sigilo das informações, sob pena de responsabilização por eventuais danos causados em caso de vazamento de dados, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e à Constituição Federal.

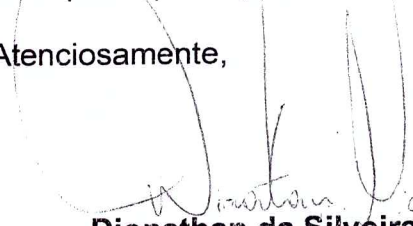


SANTA CASA
de URUGUAIANA

Neste sentido, ciente de que a referida prestação de contas deverá ser encaminhada para aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 5.925/2025, enviamos o relatório financeiro e os comprovantes de pagamento com a anonimização dos dados identificáveis.

Diante do exposto, permanecendo à disposição para o que for necessário, protesta-se pela aprovação da referida Prestação de Contas.

Atenciosamente,

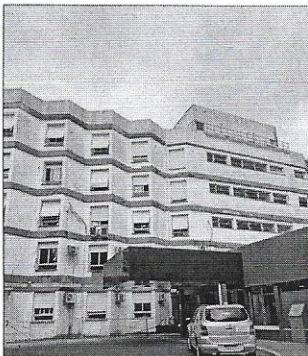

Dionathan da Silveira Nicorena
Hospital Santa Casa de Uruguaiana
Gestor Administrativo



SANTA CASA
de URUGUAIANA

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

I – ENTIDADE PROPONENTE



HOSPITAL SANTA CASA DE URUGUAIANA

CNPJ: 98.416.225/001-28

Endereço: Rua Domingos Almeida, nº 3801, Bairro São Miguel, Uruguaiana/RS

FONE: (55) 3414-5500, Ramal 201

E-mail: adm1@hsu.org.br

Site: www.santacasauruguaiana.com.br

Responsável legal: Dionathan da Silveira Nicorena

Diretor Técnico: Luiz Antônio De Souza Marty – CRM 7010

Histórico

A Santa Casa de Uruguaiana se caracteriza como Hospital Geral, terciário, privado e de caráter Filantrópico, conforme publicado na portaria 959 de 15 de dezembro de 2022, no DOU nº 238, seção 1, página 230, de 20 de dezembro de 2022. Fundada em 30 de maio de 1897, ou seja, um hospital com 128 anos, possui credenciamento em alta complexidade em oncologia, neurocirurgia e bucomaxilofacial, como também média complexidade em ortopedia/traumatologia. Atende 11 municípios da região da Fronteira Oeste, sendo referência regional nessas especialidades.

Seu Corpo Clínico é composto por aproximadamente 120 médicos de várias especialidades, e mais 790 funcionários nos serviços de assistência, apoio e administração.

Mercado - Área de Cobertura

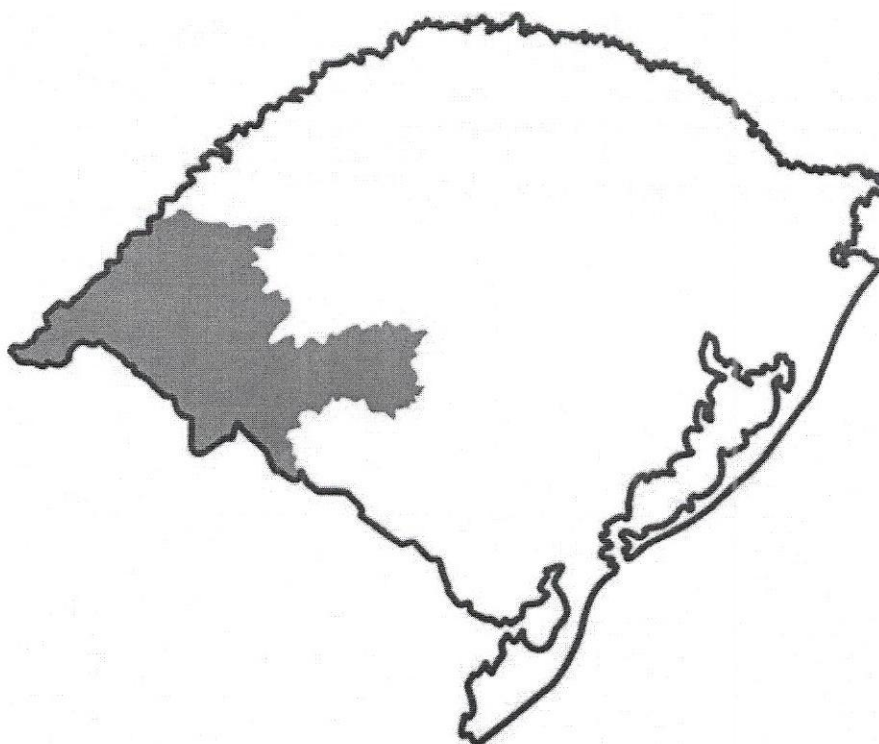
O Rio Grande do Sul é o 5º maior estado do Brasil, com extensão territorial de 281.730,2 km², ocupando mais de 3% do território brasileiro, o mesmo é dividido em 497 municípios, possui 10.8 milhões de habitantes, (IBGE 2022), o que corresponde a 6% da população nacional. A densidade demográfica é de 38,63 habitantes/km² (IBGE 2022). A capital, Porto Alegre, é o município mais populoso com 1,3 milhão de pessoas.



SANTA CASA
de URUGUAIANA

O Rio Grande do Sul está localizado na região sul do país com limites entre outro estado brasileiro, Santa Catarina, e outros dois países, Argentina e Uruguai, sendo que Uruguaiana, neste contexto é uma das cidades fronteiriças e dista apenas 2 Km da cidade de Passo de Los Libres, na Argentina e 70 KM da cidade de Bella Union, no Uruguai.

A economia gaúcha é bastante diversificada, com grande tradição na exportação, tendo como base a agricultura, a pecuária e a indústria. O IDH do estado do Rio Grande do Sul é 0,771 (IBGE 2022).



A cidade de Uruguaiana, localizada na fronteira oeste do Rio Grande do Sul, possui 5.703.586 Km² com 125.435 habitantes e densidade demográfica de 21,95 hab/Km² (IBGE 2010), fazendo fronteira com 2 países, Argentina e Uruguai.

Indicadores de Uruguaiana

Último Censo (2022): 117.210 hab. (IBGE)

Densidade. Demográfica (2022): 20,56 hab/Km² (IBGE)

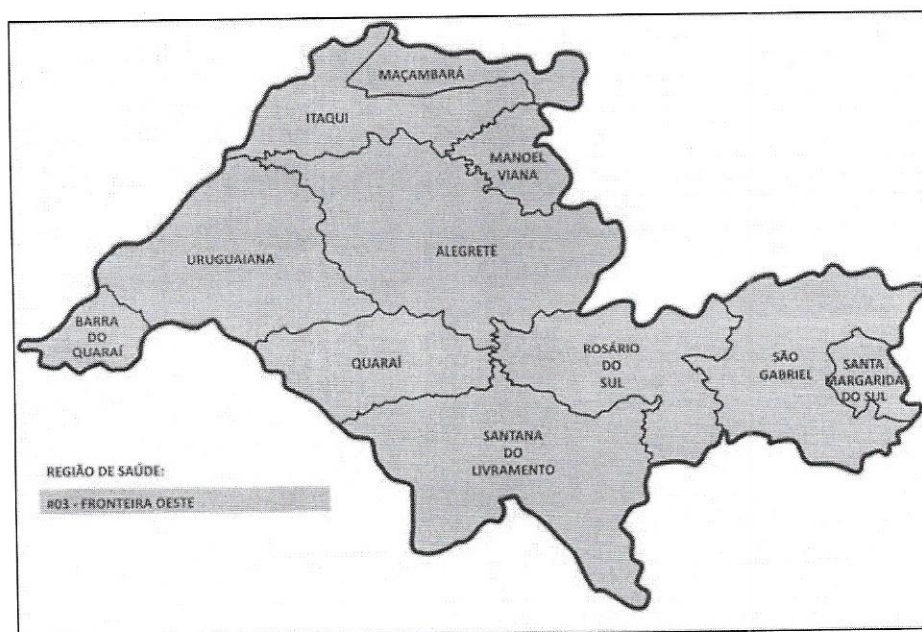
PIB *per capita* (2021) – R\$ 29.322,46 (IBGE)

Mortalidade Infantil (2022) – 14,3/1000 (óbitos por mil - IBGE)

Índice de Desenvolvimento Humano – IDH (2010) – 0,744 (PNUD – 667°)

Expectativa de vida (2010) – 76,8 anos (SEBRAE – perfil das cidades gaúchas)

O Hospital Santa Casa de Uruguaiana é regional e atende a população com cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS), 24 horas. Os municípios que são abrangidos pelo hospital são: Alegrete, Itaqui, Uruguaiana, Barra do Quaraí, Quaraí, Santana do Livramento, Maçambará, Rosário do Sul, São Gabriel, Manoel Viana, Santa Margarida do Sul. Ainda segundo o censo de 2022, essa região possui uma população estimada em 446.488 habitantes.



Vale ressaltar que o hospital possui um percentual médio de 95% (noventa e cinco por cento) de ocupação com pacientes SUS, um valor bem acima do estipulado pela legislação para manutenção da filantropia que é de 60% (sessenta por cento).

É mister salientar que o Sistema Único de Saúde não reajusta a sua tabela de valores desde 1996, em contrapartida é público que a inflação na área de saúde aumenta cerca de 10 (dez) pontos percentuais acima da inflação geral, anualmente, soma-se ainda o fato de que o desenvolvimento tecnológico oferece melhor condições de atendimento ao paciente, porém aumenta significativamente os custos da

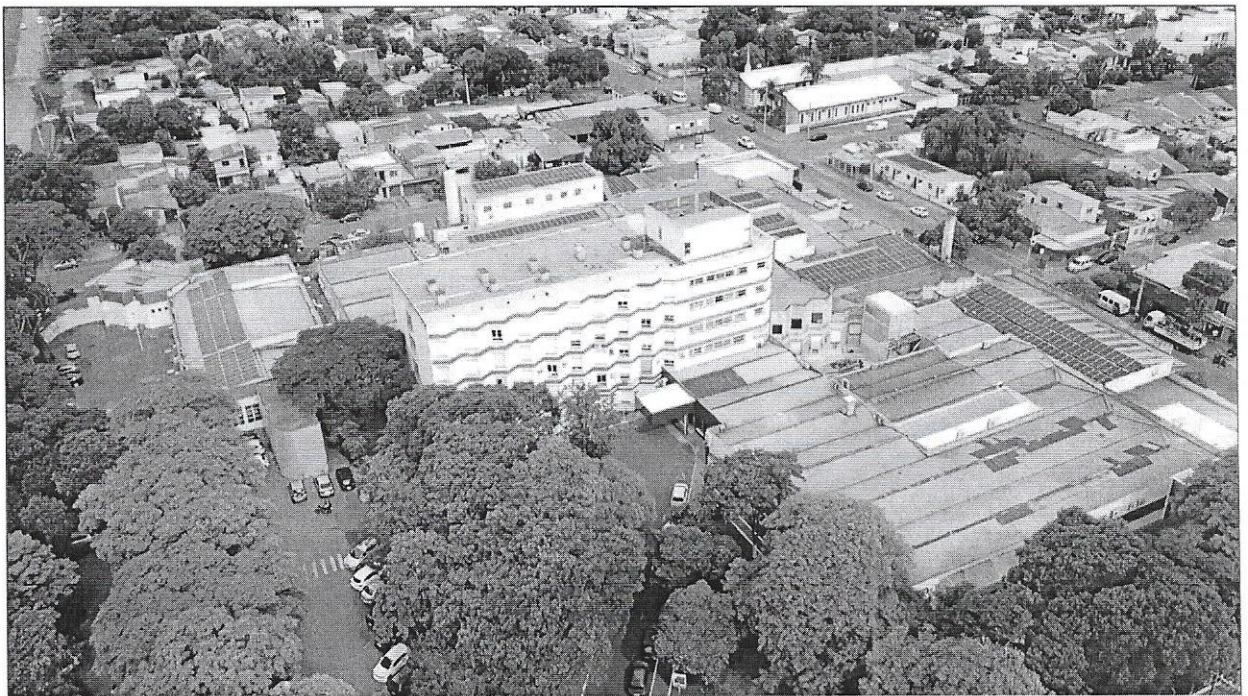


SANTA CASA
de URUGUAIANA

Instituição. Esses custos tiveram um aumento significativo com o advento da pandemia da COVID-19. Ainda lembramos que o SUS efetua o pagamento no prazo médio de 60 (sessenta) dias após o fechamento da competência, o que prejudica em muito o fluxo de caixa.

Instalações Físicas do Hospital

O hospital atualmente conta com uma área construída total com mais de 16.247,54 m². Sua composição está descrita abaixo:



Estrutura

1. Pronto Socorro

- 1 (uma) sala para triagem
- Área de espera para atendimento área amarela
- Sala da Coordenação do Pronto Socorro
- Farmácia Satélite
- Núcleo epidemiológico
- Copa

1.1. Área amarela:

- 1 (um) consultório médico geral
- 1 (um) consultório traumatologia/ortopedia
- 4 (leitos) leitos observação
- 5 (cinco) poltronas – sala de decisão médica
- 1 (um) leito de isolamento
- 1 (uma) sala de gesso
- 1 (uma) sala de curativo
- 1 (uma) sala para oxigenoterapia

1.2 Área vermelha:

- 8 (oito) leitos
- 1 (um) leito de isolamento
- 5 (cinco) leitos de observação
- 1 (uma) sala de procedimentos

Pronto Atendimento

- 2 (dois) consultórios
- 1 (uma) sala de triagem
- 1 (uma) sala de curativos
- 5 (cinco) macas de observação
- 2 (dois) berços de observação
- 2 (duas) poltronas para observação
- 1 (uma) sala de exames

Bloco Cirúrgico I

3.1. Salas Cirúrgicas

- 4 (quatro) salas cirúrgicas ativas



SANTA CASA
de URUGUAIANA

- 1 (uma) sala de procedimentos de endoscopia/colonoscopia
- 1 (uma) sala de recuperação com 12 (doze) leitos
 - Centro Obstétrico
- 1 (uma) sala de parto normal
- 1 (uma) sala para cesária
- 1 (uma) sala de atendimento ao recém-nato
- 2 (duas) salas para parto humanizado
- 1 (uma) farmácia satélite

Bloco Cirúrgico II

- 2 (duas) salas cirúrgicas ativas sendo: 1 (uma) exclusiva para hemodinâmica, 1 (uma) utilizada para cirurgias plásticas e otorrinos
- 1 (uma) sala de recuperação com 5 (cinco) leitos
- 1 (uma) sala de OPME

UTI ADULTO I (fechada) – **Projeto pronto para início da reforma.**

- Espaço para 10 (dez) leitos;
- Espaço para 4 (quatro) leitos semi-intensivo
- Acesso interno para Bloco Cirúrgico I

UTI ADULTO II

- 10 (dez) leitos de UTI

UTI NEONATAL

- 8 (oito) Leitos de UTI Neonatal
- Projeto pronto para início da reforma de ampliação de 2 (dois) leitos de UTI Neonatal e 10 (dez) leitos para UCINCo

Unidade de Cuidados Intermediários Convencionais (UCINCo)



SANTA CASA
de URUGUAIANA

- 5 (cinco) Leitos
- Projeto pronto para início da reforma de ampliação para 10 (dez) leitos de UCINCo

Sala de Atendimento ao Recém-nato

- 9 (nove) leitos de observação

Clínica Renal

- Conta com 18 (dezoito) máquinas de hemodiálise
- Em reforma de ampliação para 25 (vinte e cinco) máquinas

Oncologia - Quimioterapia

- 4 (quatro) consultórios
- 1 (uma) sala de procedimento
- 15 (quinze) poltronas para atendimento
- 5 (cinco) leitos para atendimento
- Farmácia de manipulação

Oncologia – Radioterapia/Braquiterapia

- 3 (três) consultórios
- 1 (um) Acelerador Linear
- 1 (uma) sala de procedimento
- 1 (uma) sala da física médica
- 1 (um) aparelho de Braquiterapia instalado. (não está em uso)

Banco de Sangue

- 1 (um) consultório
- 1 (uma) sala de coleta
- Salas de processamento/armazenamento

14. Saúde Mental

- 3 (três) consultórios
- 18 (dezoito) leitos (SUS, Particular e Convênios)
- 1 (uma) Área de convivência

15. Unidades de Internação

SETOR	LEITOS	ATIVO
POSTO ZERO (Maternidade Particular/Convênios)	14	14
MATERNIDADE (Maternidade SUS)	23	23
2º Piso – PEDIATRIA (possui leitos em reforma)	20	20
3º Piso – Internação SUS (clínica/cirúrgica)	49	49
4º Piso – Fechado para Reforma	-	-
5º Piso – Internação Particular/Convênios (clínica/cirúrgica)	27	27

Serviços Ofertados

1. Assistencial

- Clínica Médica
- Cirurgia Geral
- Pediatria
- Obstetrícia / Ginecologia
- Neurologia / Neurocirurgia
- Urologia
- Ginecologia e Mastologia
- Otorrinolaringologista
- Oftalmologia
- Gastroenterologia
- Cardiologia
- Hemoterapia



SANTA CASA
de URUGUAIANA

- Nefrologia / Urologia
 - Traumatologia e Ortopedia
 - Urgência e Emergência
2. Serviços Especializados
- Diagnóstico por Imagem (Ultrassom, Mamografia, Raio X e Tomografia)
 - Bucomaxilofacial
 - Diagnóstico por Anatomia Patológica ou Citopatologia
 - Diagnóstico por Laboratório Clínico
 - Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos
 - Endoscopia/Colonoscopia
 - Fisioterapia
 - Videolaparoscopia
3. Serviços de Apoio
- Central de Esterilização de Materiais
 - Farmácia
 - Serviço de Nutrição e Dietética
 - Banco de Leite
 - Lavanderia
 - Necrotério
 - Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME
 - Manutenção e Equipamentos
 - Serviço Social
 - Psicologia

Títulos

- Hospital Sentinela - ANVISA
- Maternidade participante do Programa Nacional de Humanização do Parto



SANTA CASA
de URUGUAIANA

- A Santa Casa de Caridade de Uruguaiana teve oficialmente deferida a Concessão do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela Portaria 959 de 15 de dezembro de 2022, no DOU publicado em 20 de dezembro de 2022, edição 238, seção 1, página 230.
- Utilidade Pública, lei municipal nº 610/62, de 13 de abril de 1962
- Registro de Entidade Cívica, nº 100227, de 10 de junho de 2015.

II – EMBASAMENTO

A Prefeitura Municipal de Uruguaiana, através dos Decretos Municipais n.º 001/2019 e 002/2019, ratificados pelos Decretos Municipais n.º 012/2025 e 013/2015, requisitou bens, serviços e infraestrutura da Santa Casa de Uruguaiana pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana, que tem como objetivo garantir a continuidade da prestação de serviços hospitalares bem como a recuperação econômico-financeira da Instituição.

III – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Repasse de recursos por parte do Município de Uruguaiana ao Hospital Santa Casa de Uruguaiana, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando o auxílio financeiro para o custeio parcial das despesas de salários de médicos celetistas, honorários médicos de prestadores autônomos e serviços médicos prestados de pessoas jurídicas, ou seja, a remuneração de todos os profissionais médicos vinculados à instituição, através de subvenção social a ser encaminhada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo, através do Projeto de Lei Ordinária n.º 151/2025.

IV – JUSTIFICATIVA

O Hospital Santa Casa de Uruguaiana ainda enfrenta dificuldades financeiras decorrentes dos elevados custos pós pandemia e da baixa remuneração da tabela do SUS, em especial desde o início do ano corrente, onde diferentemente dos anos



SANTA CASA
de URUGUAIANA

anteriores, tem-se apresentado índices de ocupação máxima no hospital e de pacientes graves.

Considerando que o Hospital Santa Casa de Uruguaiana tem mais de 95% dos seus atendimentos de pacientes do Sistema Único de Saúde e é sabido que a remuneração para os atendimentos é deficitário por natureza e, ainda, soma-se a inflação dos custos hospitalares o que resulta em consequentes prejuízos mensais

A regularidade no pagamento das despesas relativas aos valores devidos aos médicos encontra-se em significativa instabilidade desde a competência de fevereiro/2025, quando atrasos começaram a ocorrer, inclusive com a incidência de acúmulo de duas competências em aberto, o que motivou a assistência dos mesmos através do sindicato da categoria, e a decisão legítima de início de paralisação dos serviços e/ou desligamentos, afetando setores como pediatria, pronto socorro, oncologia e diagnósticos de imagens, situação esta que se visa recompor com a presente subvenção, que será utilizada para a quitação de pendências pontuais ainda existentes da folha de pagamento relativa ao mês de junho/2025 e pagamento parcial da folha de pagamento do mês de julho/2025, enquanto se aguarda o aporte de novos recursos até a quitação de todos valores em aberto.

V – METAS

Metas Qualitativas

O Acordo de Cooperação possui como meta qualitativa garantir e qualificar o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde nos mais variados serviços de saúde prestados pelo Hospital.

Metas Quantitativas

O recurso auxiliará na busca pelo restabelecimento e garantia de prestação de serviços médicos, dentre aqueles que se encontravam de alguma forma afetados



SANTA CASA
de URUGUAIANA

por conta do movimento paredista dos profissionais médicos, considerando que a instituição tem como histórico o atendimento da quantidade de pacientes conforme quadro abaixo, e desta forma o recurso contribuirá neste sentido:

Tratamento	Tipo	Média/Mês
Pediátrico	Internações	78
Pronto Socorro	Atendimentos	2.477
Oncologia Clínica	Consultas	616
Radiologia	Procedimentos	185
Centro de Diagnóstico de Imagem	Exames	4.857

(base de dados: produção de jan à jun/2025)

VI – EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FINANCEIRO

Ordem	Descrição	Duração	Aplicação	Avaliação
1	Custeio parcial das despesas de salários de médicos celetistas, honorários médicos de prestadores autônomos e serviços médicos prestados de pessoas jurídicas	Parcela Única	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	ao final do recebimento dos valores, através de relatório encaminhados pelo Hospital à Secretaria Municipal de Saúde.

A presente subvenção financeira poderá ser repassado em parcela única, em depósito na conta abaixo informada, mediante assinatura de instrumento de formalização de fomento/convênio, o qual conterà às obrigações e responsabilidades dos partícipes.

DADOS BANCÁRIOS:

Cooperativa: Unicred - 136
Agência: 2130
Conta: 7395 - 4
CNPJ: 98.416.225/0001-28



SANTA CASA
de URUGUAIANA

VII – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA:

O presente auxílio financeiro servirá para cobrir as seguintes despesas mencionadas neste plano de aplicação, até o limite do valor mensal recebido:

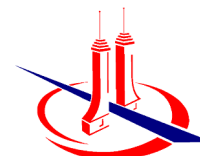
Ordem	Despesas	Valor
1	Pagamento parcial de salários de médicos celetistas, honorários médicos de prestadores autônomos e remuneração de serviços médicos prestados de pessoas jurídicas	R\$ 600.000,00
	Total	R\$ 600.000,00

VIII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Hospital se compromete a proceder na prestação de contas ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do repasse em conta-corrente indicada pela direção do Hospital.

Uruguaiana, 15 de setembro de 2025.

Dionathan Nicorena
Gestor Administrativo
Hospital Santa Casa de Uruguaiana



LEI N.º 5.925 – de 23 de setembro de 2025.

Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 600.000,00, destinados ao pagamento de salários de médicos celetistas, honorários médicos de prestadores autônomos e serviços médicos prestados de pessoas jurídicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), destinados a atender demandas com destinados ao pagamento de salários de médicos celetistas, honorários médicos de prestadores autônomos e serviços médicos prestados de pessoas jurídicas.

Parágrafo único. O valor desta subvenção e auxílio financeiro será repassado em parcela única e destina-se exclusivamente às despesas previstas no *caput*.

Art. 2º O beneficiado deverá proceder na prestação de contas ao Município, no prazo de, no máximo, trinta dias, a contar do depósito em conta corrente indicada pelo Hospital.

Parágrafo único. O Município submeterá a referida prestação de contas à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Condiciona que o repasse da presente subvenção social de auxílio financeiro ocorrerá através de abertura de crédito adicional especial, aberto para esta finalidade, com a seguinte dotação orçamentária, código:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

103024147.4.227 – Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

33504300 – Subvenções Sociais (6373).

Fonte de Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO – Atenção Básica.

VALOR: R\$ 600.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2025.

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Ecilma Barreto de Oliveira Herrera,
Secretária Municipal de Administração.

Publicada no Jornal Cidade na
página 9
Em 24/9/2025



Administração | Receitas | Despesas | Transferências Financeiras | Transferências Voluntárias | Credores | Gestão de Pessoas | Informações Contábeis | Acesso à Infor

Última Atualização em: 13/03/2026 00:36:44

[Voltar](#) | [Imprimir](#) | [Exportar PDF](#) | [Exportar Excel](#) | [Exportar CSV](#) | [Exportar ODT](#) | [Exportar ODS](#)

Filtros Utilizados

Período	01/01/2025 a 31/12/2025	Unidade Gestora	CONSOLIDADA
Tipos de Empenho		CPF/CNPJ	98.416.225/0001-28

Histórico de Navegação

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
Nr. Empenho: 006310				R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00

Detalhes do Empenho

Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Uruguaiana Atualizado em: 13/03/2026 14:42

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
 Número Empenho: 6310 Tipo Empenho: Orçamentário Categoria: Subvencao Data Emissão: 25/09/2025
 Órgão: SECR.MUN.SAUDE
 Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - Saúde SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa de Governo: 4147 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 227 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Esfera: Seguridade Social

Ação de Governo: ESPECIALIZADOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES
 Grupo da Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 Modalidade de Aplicação: 3.3.50 - TRANSF.A INSTIT.PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
 Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.05 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE
 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recursos: 4501 - CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Detalhamento da Fonte:

Credor Pessoa Jurídica: HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE UR
 CNPJ: **.416.225/0001-**

Licitação: Inexigibilidade Número da Modalidade: 43
 Ano: 2025 Data de Homologação: 25/09/2025

Número do Processo: [26194/2025](#)
 Processo Administrativo: /0
 Contrato: 77
 Convênio:
 Nº/Ano Emenda Parlamentar:

Valores de Movimentação do Empenho Relativos ao Período Selecionado

Empenhado:	R\$ 600.000,00
Em Liquidação:	R\$ 0,00
Liquidado:	R\$ 600.000,00
Pago:	R\$ 600.000,00
Anulado:	R\$ 0,00

Descrição do Empenho

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Serviço técnico especializado SUBVENÇÃO PARA O HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE, PARA AUXILIO FINANCEIRO NO CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS DE SALÁRIOS DE MÉDICOS CELETISTAS, HONORÁRIOS MÉDICOS DE PRESTADORES AUTÔNOMOS E SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS DE PESSOAS JURIDICAS	1,0000	UN	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Totais			R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00

Liquidações

Data da Liquidação	Número de Liquidação	Complemento Histórico	Valor Liquidado	Valor Estornado
25/09/2025	1997157		R\$ 600.000,00	-

Pagamentos

Data do Pagamento	Número do Pagamento	Número de liquidação	Complemento Histórico	Valor Pago	Valor Estornado
25/09/2025	2020621	1997157	PROC 26194/2025 Ordem Bancária 0000210 - Conta 0014530	R\$ 600.000,00	-

Recurso: Inexigibilidade nº 043/2025 – Termo de Fomento 077/2025

Origem: Município de Uruguaiana

Valor Recebido: R\$ 600.000,00

Data do Recebimento: 25/09/2025

RELATÓRIO FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestador de Serviços Médicos/Médicos Autônomos/CLT	CNPJ/CPF	Data do Pagamento	Valor Pago
A G SILVEIRA SERVICOS MEDICOS	53.459.669/0001-02	25/09/25	
ADOR ASSESSORIA E DOSIMETRIA	17.756.108/0001-01	25/09/25	
ANTUNES E ALVES DIAGNOS IMAGEM	39.904.179/0001-47	25/09/25	
AUGUSTO SILVEIRA LANG ME	21.769.370/0001-68	25/09/25	
BLANCO CLINICA MEDICA	32.282.765/0001-58	25/09/25	
BLANCO SOUZA MEDICOS ASSOCIADO	13.852.956/0001-63	25/09/25	
BUSANELLO E HARTMAN SERVICOS M	35.558.496/0001-06	25/09/25	
BUSANELLO E HARTMAN SERVICOS M	35.558.496/0001-06	25/09/25	
CAMILA CASSOL FAGUNDES ATIVIDA	47.777.603/0001-68	25/09/25	
CARLA TOUREM ARGEMI LTDA	51.099.492/0001-55	25/09/25	
CARDIO CARD REUNIDOS S/S	91.989.343/0001-86	25/09/25	
CEANNE TELEMED ASSESSORIA E CO	21.229.777/0001-00	25/09/25	
CESAR AVELINO GARBIN	23x.x4x.3xx-9x	25/09/25	
CIRURGIA MAXILOFACIAL FABIANO	45.244.573/0001-07	25/09/25	
CLAUDIA VIVIANA ALVAREZ	83x.x6x.3xx-2x	25/09/25	
CLINICA MEDICA KV	13.445.056/0001-00	25/09/25	
CLINICA MEDICA RC EIRELI	31.666.504/0001-79	25/09/25	
CLINICA NEOPED	59.728.974/0001-39	25/09/25	
CONSULT PED DR ANA MARIA	53.855.777/0001-02	25/09/25	
CONTE E MUNIZ LTDA	08.314.083/0001-03	25/09/25	
CRISTINA PERES ROCCO SERVICOS	45.738.989/0001-73	25/09/25	
DANIELA PEDRAZZI PANZIERA	58.675.845/0001-67	25/09/25	
DLPM DILIGENCIA MEDICA LTDA	47.663.496/0001-47	25/09/25	
EDMUNDO V G PERSIANI	39x.x1x.5xx-2x	25/09/25	
EMILIN RODRIGUES PEREIRA	02x.x4x.9xx-7x	25/09/25	
ENDOSURG CLINICA SS	13.774.394/0001-87	25/09/25	
ERNESTO TADEU BECKER LTDA	46.095.376/0001-28	25/09/25	
ESCLA SOLUCOES EM RADIOTERAPIA	11.497.860/0001-07	25/09/25	
FAGO SERVICOS MEDICOS LTDA	46.131.560/0001-86	25/09/25	
FELIPE ZANCAN FERRIGOLO	02x.x0x.4xx-3x	25/09/25	
FERNANDA L F PINHEIRO SERVICOS	60.338.350/0001-94	25/09/25	
FERNANDA ZANCHET LTDA	54.349.596/0001-69	25/09/25	
FHELIPE MONTEIRO DE AQUIM ME	48.374.850/0001-86	25/09/25	
FLAVIO J RICARDI AVILA	27x.x0x.8xx-3x	25/09/25	
GABRIELE LORA SERVICOS MEDICOS	53.428.367/0001-77	25/09/25	
GERSON JOCHELAVICIUS	64x.x8x.8xx-8x	25/09/25	
GMPRS RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS	15.301.205/0001-84	25/09/25	
GRUPOZAFES SERVICOS MEDICOS	43.092.604/0001-18	25/09/25	
HELENO MIRANDA ARAUJO SERV NEU	33.075.111/0001-16	25/09/25	
INSTITUTO C F OESTE LTDA	32.419.008/0001-83	25/09/25	
JACIARA FATIMA RITTER	24x.x5x.8xx-1x	25/09/25	
JORGE L DARDE RIBEIRO	25x.x5x.3xx-7x	25/09/25	
JOSE ALFEU V DE FREITAS	00x.x5x.4xx-2x	25/09/25	
JOSE LUIZ SALGUEIRO SALDANHA	20x.x7x.1xx-2x	25/09/25	
JOSE V MOCCELIN	06x.x3x.9xx-7x	25/09/25	
JOYCE PONTES JACOCIUNAS	42x.x4x.2xx-6x	25/09/25	
L G OLALLA	56.960.858/0001-52	25/09/25	
LARISSA COLARES DO AMARAL FONS	40.811.262/0001-50	25/09/25	
LCB CX MED SERV MEDICOS	39.872.166/0001-33	25/09/25	
LEANDRO SANTANNA DA COSTA ME	35.957.046/0001-88	25/09/25	
LISONEIDE T POZZEBON	95x.x1x.5xx-3x	25/09/25	
LIZIANE CUIDADOS MEDICOS LTDA	50.760.601/0001-70	25/09/25	
LORENA LEAL DE CASTRO	47.521.557/0001-31	25/09/25	
LR ASSISTENCIA EM SAUDE	57.445.089/0001-17	25/09/25	
LUIZ A V GUTIERRES	31x.x0x.7xx-1x	25/09/25	
LUIZ ANTONIO MARTY	16x.x9x.7xx-9x	25/09/25	
LUIZ FERNANDO X CIBIN	02x.x4x.2xx-1x	25/09/25	
LUIZ FERNANDO X CIBIN	02x.x4x.2xx-1x	25/09/25	
LUIZA ZAZIKI MILLANI	44.533.973/0001-61	25/09/25	
MAISA ODY GUIMARAES	02x.x1x.5xx-1x	25/09/25	
MARIA A HOCHHEGGER	64x.x1x.5xx-3x	25/09/25	
MARIA AMELIA HOCHHEGGER	64x.x1x.5xx-3x	25/09/25	
MAURICIO LIMA DA FONTOURA	01x.x1x.1x-3x	25/09/25	

MB RYFF MOREIRA CAIROLI	45.916.752/0001-35	25/09/25	
MOACIR T DOS SANTOS	12x.x6x.7xx-7x	25/09/25	
NICOLAS SPECHT SERVICOS MEDICO	53.301.690/0001-85	25/09/25	
PAULO MARCEL COMIS RAMOS E CIA	11.457.374/0001-57	25/09/25	
RADIOCORE DIAGNOSTICO IMAGEM	34.756.344/0001-47	25/09/25	
RAQUEL BOSENBECKER	53x.x9x.4xx-6x	25/09/25	
REINALDO S BLANCO	94x.x5x.2xx-7x	25/09/25	
REIS & VERA LTDA ME	14.587.924/0001-40	25/09/25	
R F CLÍNICA MEDICA LTDA	37.890.143/0001-26	25/09/25	
RODRIGUES E MOSCARELI SERV	48.159.497/0001-11	25/09/25	
RS SERVICOS MEDICOS S/S LT	43.206.774/0001-86	25/09/25	
SERGIO CLEONIR SILVA PAULO	37x.x5x.1xx-6x	25/09/25	
SERVICO DE ANESTESIA FRONTEIRA	54.768.852/0001-52	25/09/25	
TIAGO WOBIDO	00x.x8x.2xx-1x	25/09/25	
TONN SPECHT LTDA	53.294.543/0001-25	25/09/25	
TRAUMAT ASSOCIADOS URUG	13.716.043/0001-10	25/09/25	
VICTOR FELIPE DE OLIVEIRA SERV	60.430.443/0001-44	25/09/25	
VIDA ODONTO E ESTETICA	48.050.554/0001-20	25/09/25	
Valor total aplicado:			R\$ 622.200,70
Recursos próprios:			R\$ 22.200,70

Uruguaiana, 27 de OUTUBRO de 2025.

Dionathan da Silveira Nicorena
Gestor Administrativo

- os dados de CPF dos médicos pessoas físicas foram anonimizados, em atenção à LGPD;
- os valores pagos individualmente a cada prestador médico foram omitidos neste relatório para fins de publicação no portal transparência do hospital, em atenção ao sigilo financeiro da remuneração dos mesmos.



PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Processo Administrativo nº 26194/2025

Inexigibilidade nº 043/2025

A Comissão de Seleção, constituída por meio da Portaria nº 028/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 825/2025 e 430/2018 e demais normas aplicáveis, apresenta o presente parecer referente ao acompanhamento da execução do objeto previsto na Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 26194/2025.

1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Nos termos da Portaria nº 028/2025, foi instituída Comissão de Seleção com a finalidade de acompanhar e avaliar o Plano de Trabalho vinculado ao referido processo, composta pelos seguintes membros:

- Eduardo da Cunha - Presidente da Comissão de Seleção
- Rose Dalla Pozza Coppetti – Membro
- Henrique Denarde – Membro

Compete à Comissão acompanhar a execução das ações previstas, avaliar o cumprimento do objeto pactuado e manifestar-se quanto à regularidade da execução da parceria ou instrumento correspondente.

2. DO OBJETO

O processo em análise refere-se à Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, autorizada pela Lei Municipal nº 5.925, de 23 de setembro de 2025, que prevê o repasse de recursos destinados ao pagamento de salários de médicos celetistas, honorários médicos de prestadores autônomos e serviços médicos prestados por pessoas jurídicas vinculadas ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

A medida tem por finalidade garantir a continuidade da prestação de serviços médicos hospitalares essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Uruguaiana.



3. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

No exercício das atribuições conferidas à Comissão, foram analisados os documentos constantes no processo administrativo, bem como as informações relativas à execução do objeto e à aplicação dos recursos destinados à finalidade prevista.

Da análise realizada, verificou-se que:

- O objeto encontra-se devidamente definido no processo administrativo;
- A destinação dos recursos está vinculada ao custeio de serviços médicos essenciais;
- A medida atende ao interesse público, especialmente no que se refere à manutenção da assistência hospitalar no âmbito do sistema municipal de saúde.

Constatou-se ainda que a finalidade do repasse encontra respaldo na legislação municipal que autorizou a transferência dos recursos, bem como nas normas que regem as parcerias e instrumentos de colaboração entre a Administração Pública e entidades prestadoras de serviços de saúde.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, a Comissão de Seleção manifesta-se favoravelmente quanto ao acompanhamento da execução do objeto previsto na Inexigibilidade nº 043/2025, entendendo que a destinação dos recursos encontra-se compatível com a finalidade pública prevista no processo administrativo e na legislação que autorizou o repasse.

Assim, encaminha-se o presente parecer para juntada aos autos e prosseguimento das demais etapas administrativas de controle e fiscalização.

Uruguaiana/RS, 03 de março de 2026.

Eduardo da Cunha

Presidente da Comissão de Seleção

2026



PREFEITURA DE
URUGUAIANA
CUIDAR DA CIDADE E CUIDAR DAS PESSOAS



SECRETARIA DE
SAÚDE

Roseli Dalla Pozza Coppetti

Rose Dalla Pozza Coppetti

Membro da Comissão de Seleção

Henrique Denarde

Henrique Denarde

Membro da Comissão de Seleção

[Handwritten mark]

ROPO



PARECER DO GESTOR DA PARCERIA

Processo Administrativo nº 26194/2025

Inexigibilidade nº 043/2025

Termo de Fomento nº 077/2025

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 825/2025 e 430/2018, e na qualidade de Gestora da Parceria, apresento o presente parecer técnico acerca da execução do Termo de Fomento nº 077/2025, firmado entre o Município de Uruguaiana, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, decorrente da Inexigibilidade nº 043/2025.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

O Termo de Fomento nº 077/2025 tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Processo Administrativo nº 26194/2025.

2. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No exercício das atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, coube a esta Gestora acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando o cumprimento do objeto pactuado, das metas estabelecidas e da correta aplicação dos recursos públicos.

No curso da execução da parceria, foram analisados os documentos e informações apresentados pela entidade parceira, bem como os registros constantes no processo administrativo, verificando-se que:

- O objeto pactuado encontra-se devidamente definido e vinculado ao interesse público;
- Os recursos repassados possuem destinação específica e compatível com o plano de trabalho aprovado;
- As ações desenvolvidas pela entidade parceira estão alinhadas com as finalidades estabelecidas no instrumento de parceria.

3. DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO



Com base nos documentos apresentados e nas informações constantes nos autos, verifica-se que a execução da parceria ocorreu em conformidade com as disposições previstas no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

Não foram identificadas, no âmbito da análise realizada por esta Gestora, irregularidades que comprometam o objeto pactuado ou a finalidade pública da parceria.

Ressalta-se que o processo também foi submetido à análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme exigência legal, a qual se manifestou favoravelmente quanto ao acompanhamento da parceria.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, na qualidade de Gestora da Parceria, manifesto-me favoravelmente quanto à execução do Termo de Fomento nº 077/2025, entendendo que o objeto pactuado foi desenvolvido em consonância com o plano de trabalho aprovado e com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 825/2025 e 430/2018.

Encaminha-se o presente parecer para juntada aos autos do processo administrativo e prosseguimento das demais etapas de análise.

Uruguaiana/RS, 27 de fevereiro de 2026.

Ane Caroline Barreto
Secretária Municipal de Saúde
Gestora da Parceria
Município de Uruguaiana



PREFEITURA DE
URUGUAIANA
CUIDAR DA CIDADE E CUIDAR DAS PESSOAS



SECRETARIA DE
SAÚDE

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo Administrativo nº 26194/2025

Inexigibilidade nº 043/2025

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída por meio da Portaria nº 029/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 825/2025 e 430/2018 e demais normas aplicáveis, apresenta o presente parecer referente ao acompanhamento da execução do objeto previsto na Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 26194/2025.

1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Nos termos da Portaria nº 029/2025, foi instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de acompanhar e avaliar o Plano de Trabalho vinculado ao referido processo, composta pelos seguintes membros:

- Fabio Fuques Scola – Presidente
- Elizandra Goulart Rodrigues – Membro
- Luiz Andre Gonçalves – Membro

Compete à Comissão acompanhar a execução das ações previstas, avaliar o cumprimento do objeto pactuado e manifestar-se quanto à regularidade da execução da parceria ou instrumento correspondente.

2. DO OBJETO

O processo em análise refere-se à Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, autorizada pela Lei Municipal nº 5.925, de 23 de setembro de 2025, que prevê o repasse de recursos destinados ao pagamento de salários de médicos celetistas, honorários médicos de prestadores autônomos e serviços médicos prestados por pessoas jurídicas vinculadas ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

A medida tem por finalidade garantir a continuidade da prestação de serviços médicos hospitalares essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Uruguaiana.

UGA [Signature]



3. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

No exercício das atribuições conferidas à Comissão, foram analisados os documentos constantes no processo administrativo, bem como as informações relativas à execução do objeto e à aplicação dos recursos destinados à finalidade prevista.

Da análise realizada, verificou-se que:

- O objeto encontra-se devidamente definido no processo administrativo;
- A destinação dos recursos está vinculada ao custeio de serviços médicos essenciais;
- A medida atende ao interesse público, especialmente no que se refere à manutenção da assistência hospitalar no âmbito do sistema municipal de saúde.

Constatou-se ainda que a finalidade do repasse encontra respaldo na legislação municipal que autorizou a transferência dos recursos, bem como nas normas que regem as parcerias e instrumentos de colaboração entre a Administração Pública e entidades prestadoras de serviços de saúde.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, a Comissão de Monitoramento e Avaliação manifesta-se favoravelmente quanto ao acompanhamento da execução do objeto previsto na Inexigibilidade nº 043/2025, entendendo que a destinação dos recursos encontra-se compatível com a finalidade pública prevista no processo administrativo e na legislação que autorizou o repasse.

Assim, encaminha-se o presente parecer para juntada aos autos e prosseguimento das demais etapas administrativas de controle e fiscalização.

Uruguaiana/RS, 03 de março de 2026.

Fabio Fuques Scola

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação



PREFEITURA DE
URUGUAIANA
CUIDAR DA CIDADE E CUIDAR DAS PESSOAS



SECRETARIA DE
SAÚDE

Elizandra Goulart Rodrigues

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Luiz Andre Gonçalves

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação